

Ata n.º 02/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZANOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no edifício da antiga escola primária do Lamegal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa.-- Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas dez horas.

A. Análise e aprovação da ata n.º 1 realizada no dia 5 de janeiro de 2023;

A ata da reunião ordinária realizada no dia 5 de janeiro de 2023 (ata n.º 1), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.

O Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa não votou a ata, por não ter estado presente na referida reunião.

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para desejar aos Senhores Vereadores, funcionários do Município e a todos os presentes um bom ano de 2023. Posto isto, e tendo em conta que tomaram posse os novos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel, para o próximo quadriénio, desejou votos de um bom mandato e que consigam alcançar todos os objetivos a que se propõem. Por fim, deixou uma palavra de apreço, de gratidão e de admiração ao Senhor Luís Videira Poço, tendo em conta que cessou as suas funções de Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel e muito contribuiu para o desenvolvimento da instituição e para a melhoria das condições de vida dos munícipes, com destaque para os mais desfavorecidos.

C. Período da "Ordem do Dia";

1- Tomada de conhecimento sobre as decisões dos recursos sobre a providência cautelar e a ação principal, na sequência da adjudicação da prestação de serviços de "Manutenção dos espaços verdes e do sistema de rega da cidade de Pinhel" à empresa Concretesystem:-

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que, na sequência da adjudicação da prestação de serviços de "Manutenção dos espaços verdes e do sistema de rega

da cidade de Pinhel" à empresa Concretesystem, ato que concluiu o concurso público encetado pelo Município de Pinhel, veio a empresa Jorge Pena Serviços, Lda. propor um incidente de adoção de medidas provisórias requeridas na ação de contencioso pré-contratual contra o Município de Pinhel. Referiu ainda que, sucintamente, a Jorge Pena Serviços pretendia que o ato de adjudicação fosse declarado ilegal por desrespeito dos preceitos vertidos no Código da Contratação Pública e por forma a assegurar que o Município não executava o contrato assinado com a empresa Concretesystem deu entrada de uma providência cautelar denominada de incidente de adoção de medidas provisórias e de uma ação judicial. Posto isto, disse que concluídos que estão ambos os processos judiciais (ação principal e a providência cautelar) e os respetivos recursos, a adjudicação efetuada pelo Município de Pinhel foi considerada conforme à Lei, tendo sido rejeitados todos os argumentos invocados pela sociedade Jorge Pena Serviços, Lda. Disse ainda que, e no que diz respeito à ação principal, o Tribunal rejeitou as quatro pretensas ilegalidades invocadas pela Jorge Pena Serviços, Lda.-----

Por conseguinte, as pretensões da sociedade Jorge Pena Serviços, Lda. foram pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu e posteriormente, em sede de recurso, pelo Tribunal Central Administrativo Norte indeferidas, tendo sido conseqüentemente considerado conforme à Lei, o ato de adjudicação e posterior celebração de contrato do Município de Pinhel com a Concretesystem. Por fim, referiu que nenhuma das decisões agora proferidas é suscetível de recurso, pelo que se considera findo o processo judicial.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a empresa Concretesystem continua a não cumprir o contrato referente à prestação de serviços de manutenção dos espaços verdes e do sistema de rega dos espaços públicos da cidade de Pinhel. Referiu ainda que esta prestação de serviços foi adjudicada na sequência de um concurso público. Posto isto, disse que o Executivo Municipal, face ao incumprimento do contrato, deliberou, já, por duas vezes, em reunião de Câmara aplicar penalidades contratuais na percentagem prevista mais baixa de 25%, às faturas relativas aos meses de maio e junho. Disse ainda que a empresa Concretesystem mantém a posição de não realizar a manutenção/poda de árvores na cidade de Pinhel, porque não considera que seja objeto do contrato e porque na proposta não considerou custos para este efeito. -----

O Senhor Presidente adiantou que, aquando da assinatura do contrato foram explicados à empresa os vários procedimentos relativos ao contrato, entre os quais a poda e nada foi referido pela empresa, nomeadamente que não estaria disposta a fazer o trabalho ou que não estaria previsto este trabalho no contrato que havia celebrado. Contudo, os referidos trabalhos encontram-se identificados, quer no Caderno de Encargos, quer na planta e listagem anexas ao procedimento e do qual faziam parte, documentos esses que foram previamente disponibilizados à empresa.-----

Adiantou ainda que, perante a recusa da empresa Concretesystem em realizar os trabalhos de manutenção/poda de árvores, previstos no caderno de encargos, e, dado o cariz inadiável e urgente da execução destes trabalhos, o Executivo Municipal deliberou que deveriam ser

realizados pelos serviços do município ou por uma empresa contratada para o efeito, sendo que os custos suportados com estes trabalhos seriam imputados à empresa Concretesystem, por serem trabalhos previstos no âmbito do presente Contrato. -----

Posto isto, o Senhor Presidente acrescentou que, no seguimento da deliberação tomada, o Município de Pinhel optou pela execução dos referidos trabalhos pelos serviços municipais e irá imputar o valor à empresa Concretesystem, tendo em conta que já se encontram devidamente contabilizados. Desta forma, se a empresa não se pronunciar, no prazo de dez dias, por escrito, irá ser submetido o assunto novamente a reunião de Câmara, para análise e deliberação.-----

De seguida, o Senhor Presidente referiu que ficou satisfeito com a decisão proferida pelo Tribunal, o que demonstra que os serviços do Município desenvolveram todo o procedimento conforme à Lei e que o Executivo Municipal proferiu as deliberações corretas. Por fim, o Senhor Presidente lembrou ainda que o Senhor Vereador João Costa, na sequência da adjudicação da prestação de serviços de "Manutenção dos espaços verdes e do sistema de rega da cidade de Pinhel" à empresa Concretesystem, ato que concluiu o concurso público encetado pelo Município de Pinhel, deliberou por outra forma de votação, o que o leva a concluir que se tivessem deliberado da mesma forma que o Senhor Vereador do Partido Socialista teriam agido incorretamente, tendo em conta que o douto Tribunal considerou todos os procedimentos e todas as deliberações conforme à Lei.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

D. Propostas; -----

1- Revogação da deliberação de aprovação do relatório preliminar relativo ao processo de empréstimo de médio e longo prazo, pelo período de 20 anos, para aquisição de um bem de investimento, no montante de 4.500.000,00€ (quatro milhões, quinhentos mil euros):- Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, na reunião ordinária realizada, no dia 3 de abril de 2022, a Câmara Municipal de Pinhel procedeu à análise do relatório de avaliação das instalações do Centro Logístico de Pinhel, com vista à aquisição dos imóveis pelo Município de Pinhel. Referiu ainda que nessa reunião foi deliberado propor à Sociedade Agropecuária Baraças Irmãos Unidos, Lda. proprietária dos imóveis, a compra dos edifícios e respetivos terrenos pertencentes ao denominado "Centro Logístico de Pinhel", pelo valor global de 4.336.782,89€ (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois euros e oitenta e nove cêntimos), valor que constava do referido relatório, tendo-se procedido à notificação da respetiva sociedade. Posto isto, disse que, em resposta veio a sociedade informar da disponibilidade para vender pelo valor de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), valor não sujeito a negociação. Disse ainda que na reunião extraordinária, realizada no dia 19 de abril de 2022, o Município deliberou aprovar a aquisição das instalações do atual Centro Logístico de Pinhel, pelo valor apresentado pelo proprietário. De seguida, acrescentou que, em consequência foi nessa mesma reunião deliberada a abertura de procedimento de contratação de

empréstimo de médio e longo prazo, cujo relatório preliminar foi objeto de aprovação na reunião de Câmara Municipal de Pinhel, realizada no dia 26 de abril de 2022. Por conseguinte, o processo foi integralmente submetido para análise e deliberação da Assembleia Municipal, na reunião ordinária de abril do mesmo ano, tendo este órgão, deliberado: "aprovar a aquisição dos terrenos e edifícios da antiga fábrica de calçado Rohde, atualmente designado por Centro Logístico, pelo Município de Pinhel, pelo valor global de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros) à Sociedade Agropecuária Baraças Irmãos Unidos. (...)". Mais deliberou aprovar, (...), adjudicar à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, pelo período de 20 anos, no montante de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), para aquisição de um bem de investimento, nomeadamente dos terrenos e edifícios da antiga fábrica de calçado Rohde, atualmente designado por Centro Logístico de Pinhel, conforme três propostas bancárias apresentadas (...). O Senhor Presidente adiantou que, dando cumprimento ao disposto na alínea a), n.º 1 do Artigo 46º da Lei n.º 98/97, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), foi o processo remetido com vista à obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas. Assim, por intermédio do Acórdão n.º 28/2022 da 1ª Secção do Tribunal de Contas, tomou o Município conhecimento da recusa do visto prévio solicitado. Desta decisão foi dado o devido conhecimento aos órgãos executivo e deliberativo.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia 26 de abril de 2022 e que deliberou aprovar o relatório preliminar relativo ao processo de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo. -----

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar à Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, a revogação da deliberação tomada no dia 29 de abril e que procedeu à adjudicação à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, pelo período de 20 anos, no montante de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), para aquisição de um bem de investimento, nomeadamente dos terrenos e edifícios da antiga fábrica do calçado Rohde, atualmente designado por Centro Logístico de Pinhel. -----

Por último, deliberou ainda, por unanimidade, notificar as entidades bancárias da não adjudicação do empréstimo. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Videira Poço ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado, por ser sócio e colaborador dos promitentes vendedores. -----

2- Análise e deliberação sobre a aquisição de um bem de investimento, nomeadamente dos terrenos e edifícios da antiga fábrica de calçado Rohde, atualmente designado por Centro Logístico de Pinhel, pelo Município de Pinhel:- Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Câmara Municipal de Pinhel tentou adquirir um bem de investimento, nomeadamente os terrenos e edifícios da antiga fábrica de calçado Rohde, atualmente designado por Centro Logístico de Pinhel, através da contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, pelo período de 20 anos, pelo preço de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros). Referiu ainda que, dando cumprimento ao disposto na alínea a), n.º 1 do Artigo 46º da Lei n.º 98/97, (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), foi o processo remetido com vista à obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas. Por intermédio do Acórdão n.º 28/2022 da 1ª Secção do Tribunal de Contas, tomou o Município conhecimento da recusa do visto prévio solicitado, considerando que o Tribunal de Contas argumentou que o Município de Pinhel, aparentemente, não dispunha de capacidade de endividamento suficiente para o efeito, já que a margem utilizável (20%) seria muito inferior ao montante do empréstimo a contratualizar. O Senhor Presidente referiu que o Município de Pinhel, quando instruiu o processo, sabia que tinha apenas uma margem utilizável de 1.998.474,26€ (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro euros, e vinte e seis cêntimos), por conseguinte não dispunha de capacidade de endividamento suficiente para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, no valor de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros). O Senhor Presidente disse ainda que, concluído este processo, mas sendo cada vez mais urgente e premente a aquisição das instalações do atual Centro Logístico, importa reconfigurar a proposta de aquisição, por forma a que a mesma possa coadunar-se com o previsto na Lei e no Acórdão n.º 28/2022 do Tribunal de Contas. Por conseguinte, a Câmara Municipal de Pinhel encontrou outra solução com vista à resolução do problema, pelo preço de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), e a realizar nas seguintes condições:-----

1- Pagamento do montante de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), sem juros vencidos e vincendos, a liquidar no ato da escritura pública de compra e venda e que concretizará a aquisição do imóvel e a sua transferência, livre de qualquer ónus e encargos, para o património do Município de Pinhel;-----

2- Pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vincendos, a liquidar até ao último dia do 12º mês, após a celebração da escritura referida em 1;--

3- Pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vincendos, a liquidar até ao último dia do 24º mês, após a celebração da escritura referida em 1;--

4- Pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vincendos, a liquidar até ao último dia do 36º mês, após a celebração da escritura referida em 1.-

Assim, com a realização do 4.º pagamento, o Município entrega o valor necessário para perfazer o montante de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), liquidando a totalidade do preço.-----

Posto isto, o Senhor Presidente clarificou que a Câmara Municipal de Pinhel vai remeter ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, o processo que visa a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, apenas no montante da capacidade de endividamento que a Autarquia possua no momento que antecede o ato da escritura de compra e venda, para que possa liquidar na totalidade o montante referido na condição 1 e que concretizará a aquisição do imóvel e a sua transferência, livre de qualquer ónus e encargos, para o património do Município de Pinhel, sem juros vencidos e vincendos. Assim sendo, e tendo em conta que a capacidade de endividamento do Município de Pinhel poderá ser inferior ao valor de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), a Câmara Municipal de Pinhel suportará o valor remanescente com capital próprio.-----

O Senhor Presidente clarificou ainda que a Câmara Municipal de Pinhel assume também o pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vincendos, a liquidar até ao último dia do 12º mês, após a celebração da escritura referida em 1, bem como o pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vincendos, a liquidar até ao último dia do 24º mês, após a celebração da escritura referida em 1 e ainda o pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vincendos, a liquidar até ao último dia do 36º mês, após a celebração da escritura referida em 1, suportando o valor constante das condições de pagamento supra expostas com capital próprio, sem recurso a financiamento bancário.-----

O Senhor Presidente disse que quer deixar liquidada esta aquisição, tendo em conta que este é o seu último mandato. Disse ainda que todos concordam que o Município de Pinhel tem a necessidade absoluta e inequívoca de utilizar o espaço, por não ter no seu património um ou mais imóveis que permitam dar resposta às necessidades que estes imóveis satisfazem, todos reconhecem que a aquisição de um terreno com esta dimensão, com estas características e com esta localização tem custos elevados para o Município e todos reconhecem que a construção de um equipamento desta natureza ficaria substancialmente mais caro ao Município de Pinhel. Por isso, ao adquirir as instalações do atual Centro Logístico, o Município liberta-se do contrato de arrendamento, no qual figura como arrendatário, cujo valor da renda mensal paga pela autarquia é de 20.000,00€. O Senhor Presidente adiantou que o Município ao adquirir a propriedade das instalações pode realizar as benfeitorias necessárias, nomeadamente à redução da despesa com a aquisição de energia, tendo em conta que todas as benfeitorias se enquadram nas linhas orientadoras do Portugal 20.30, garantindo, do ponto de vista financeiro e orçamental, uma diminuição da despesa municipal quando comparada com a atual. -----

Considerando que o Senhor Vereador João Costa manifestou interesse em intervir, o Senhor Presidente concedeu-lhe a palavra. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que esta proposta mantém-se inalterada face à proposta inicial à exceção da modalidade de pagamento. Assim, face à

modalidade de pagamento apresentada, questionou se é intenção do Município de Pinhel efetuar as quatro modalidades de pagamento sempre com recurso a contratação de novos empréstimos.- Tomou a palavra o Senhor Presidente para clarificar, uma vez mais, que a Câmara Municipal de Pinhel vai solicitar autorização para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, apenas no montante que constará da margem utilizável do Município (20%), para cumprimento da alínea b), do n.º 3 do Artigo 52º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, para que possa liquidar na totalidade o montante de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), o que significa que se a margem utilizável do Município for inferior ao valor de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), a Câmara Municipal de Pinhel suportará o valor remanescente com capital próprio. Por isso, os montantes referidos nas condições 2,3 e 4, no montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vincendos, cada uma, respetivamente, serão liquidados na totalidade com capital próprio do Município e sem recurso a financiamento bancário.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para perguntar se o processo será remetido ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo em conta que o montante de aquisição se mantém inalterado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Câmara Municipal de Pinhel cumpre a Lei e toma as suas decisões conforme à Lei, por isso vai remeter o processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Referiu ainda que o Tribunal de Contas não coloca em causa a decisão da aquisição do bem de investimento por parte do Município de Pinhel e pelo preço de 4.500.000,00€, tendo em conta que o Tribunal de Contas apenas questiona a legalidade financeira, ou seja, se a Câmara Municipal cumpre ou não os limites da capacidade de endividamento. Por fim, o Senhor Presidente disse que a aprovação da presente proposta é mais vantajosa para o Município de Pinhel, tendo em conta que há uma poupança muito significativa em juros.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para reforçar novamente que o voto contra não é contra a aquisição das instalações, mas sim contra o valor atribuído às instalações. Disse ainda que, com base no disposto no n.º 1 do Artigo 1º, na alínea c), n.º 1 do Artigo 2º e na alínea c), n.º 1 do Artigo 5º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, atos ou contratos de qualquer natureza que sejam praticados por Autarquias Locais, estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, desde que sejam geradores de despesa pública e cujo montante seja de valor superior a 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), tal como refere o n.º 1 do Artigo 46º. Assim sendo, neste enquadramento e tendo em consideração o valor de aquisição proposto de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), a consulta ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia das condições de compra e venda deste contrato torna-se novamente indispensável, de modo a haver um parecer elaborado por um órgão técnico supervisor, autónomo e independente. Por isso, e tendo em conta que o valor de aquisição se mantém inalterado, o seu voto será contra a proposta apresentada.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Partido Socialista é incoerente nas decisões que toma, tendo em conta que não é contra a aquisição das instalações, mas sim contra o montante que é proposto para a aquisição deste bem de investimento. Posto isto, explicou ainda que tinha mandatado o Partido Socialista, numa reunião de Câmara que teve lugar em dezembro, para fazer o negócio, ou seja, para que junto do proprietário renegociasse o valor da aquisição das instalações ou até mesmo que apresentasse uma proposta ao Executivo Municipal para o efeito, não tendo o Partido Socialista ou o Senhor Vereador João Costa tomado qualquer posição sobre o assunto. Posto isto, disse que são estas tomadas de posição que fazem com que o Partido Socialista não ganhe eleições, tendo em conta que na política é preciso tomar decisões.-----

O Senhor Presidente teve ainda a oportunidade de referir que não recebe lições do Partido Socialista sobre fiscalização prévia do Tribunal de Contas, tendo em conta que já tinha dito aos Senhores Vereadores que o contrato de empréstimo estaria sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme determina a Lei. Desta forma, o Partido Socialista não lhe dá lições sobre a legalidade dos processos. De seguida, e perante a incoerência do Partido Socialista que nem sequer uma proposta apresentou ao Executivo Municipal para análise e decisão, com vista à resolução da situação, o Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador João Costa quanto vale a aquisição deste bem de investimento. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que o valor é sempre relativo para o proprietário, para o qual até pode ser de 10.000.000,00€ (dez milhões de euros), contudo o valor de 3.000.000,00€ (três milhões de euros)/3.500.000,00€ (três milhões e quinhentos mil euros) é mais do que aceitável. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Partido Socialista é o grande responsável por esta situação, tendo em conta que, em 2011, espalhou "inverdades" sobre o processo e desvalorizou o relatório de avaliação, em 2011, só que desta vez, o Partido Socialista tem à frente da Câmara Municipal, um Presidente da Câmara que se chama Rui Ventura, um Presidente determinado e que sabe muito bem o que quer para o seu concelho e para os seus munícipes. Referiu ainda que o Partido Socialista, na última campanha eleitoral, tentou uma vez mais envenenar este processo, tendo em conta que não tem soluções para o problema. Por isso, os Pinhelenses votam em quem toma decisões, em quem é determinado, em quem sabe o que é melhor para Pinhel, para o seu concelho e para as suas gentes. Disse ainda que, em 2011, a sua posição enquanto Vereador sempre foi que a Câmara Municipal não deveria arrendar as instalações pelo preço mensal de 20.000,00€, deveria adquirir as instalações, mas foi impedida de o fazer devido à má gestão do Partido Socialista no Governo, que levou o país quase à falência. Por conseguinte, a Câmara Municipal teve apenas uma solução, optar pelo arrendamento das instalações, contra a vontade do Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores que se encontravam em exercício de funções na Câmara Municipal. Por fim, referiu que, nos seus três últimos anos de mandato, a Câmara Municipal de Pinhel vai fazer um enorme esforço financeiro, para resolver definitivamente um problema que se arrasta desde 2011. Por isso, espera não deixar

o problema resolvido aos Socialistas, mas sim aos Sociais-Democratas, tendo em conta o esforço financeiro que a Autarquia vai fazer nos próximos três anos, contudo conhece bem o seu povo e isso não vai acontecer certamente.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, aprovar a aquisição dos terrenos e edifícios da antiga fábrica de calçado Rohde, atualmente designado por Centro Logístico, e que se encontra melhor identificado no Relatório de Avaliação, pelo preço de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), a realizar nas seguintes condições:-----

1- Pagamento do montante de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), sem juros vencidos e vincendos, a liquidar no ato da escritura pública de compra e venda e que concretizará a aquisição do imóvel e a sua transferência, livre de qualquer ónus e encargos, para o património do Município de Pinhel;-----

2- Pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vincendos, a liquidar até ao último dia do 12º mês, após a celebração da escritura referida em 1;--

3- Pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vincendos, a liquidar até ao último dia do 24º mês, após a celebração da escritura referida em 1;--

4- Pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vincendos, a liquidar até ao último dia do 36º mês, após a celebração da escritura referida em 1.-

Assim, com a realização do 4.º pagamento, o Município entrega o valor necessário para perfazer o montante de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), liquidando a totalidade do preço. Desta forma, o Município adquire logo no momento da realização da escritura de compra e venda, a propriedade dos imóveis e liquida o preço, nos termos supra expostos e que constarão da respetiva escritura pública. Mais deliberou, por unanimidade, notificar a Sociedade Agropecuária Baraças Irmãos Unidos, Lda., proprietária dos imóveis, da precedente deliberação. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel e solicitar aos serviços que procedam à instrução do processo, para que possa ser remetido para fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

O Senhor Vereador Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

3- Análise e deliberação sobre a Proposta que visa a prorrogação do prazo para aceitação da transferência de competências na área da ação social, até 3 de abril de 2023:- Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que, com a aprovação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o Governo iniciou o processo de transferência de competências na área da ação social, para a administração local e entidades intermunicipais.-----

Referiu ainda que o processo sofreu várias vicissitudes, tendo o prazo inicial para a transferência universal que estava fixado para dia 31 de março de 2022 sido prorrogado para o dia 1 de janeiro de 2023. Posto isto, disse que, não obstante, o decurso do prazo, não se logrou atingir até aquela data as condições necessárias para a transferência universal, tendo por acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, sido consensualizada uma nova prorrogação. Disse ainda que, nesta conformidade foi publicado, no passado dia 29 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, que entre outras alterações, modificou o Artigo 24º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, operando uma nova prorrogação do prazo de transferência. Adiantou que, de acordo com a redação atual do Artigo atrás identificado "5- O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 3 de abril de 2023, (...) após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo. -----

6- A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada até final de fevereiro de 2023, devendo a DGAL informar o ISS, I.P., no prazo de 5 dias após a sua receção."-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de prorrogação do prazo para aceitação da transferência de competências na área da ação social, até 3 de abril de 2023, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 24 do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro. Mais deliberou, por unanimidade, propor que a Assembleia Municipal de Pinhel, em conformidade com o Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro que alterou a redação do Artigo 24º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, delibere proceder à prorrogação do prazo para aceitação da transferência de competências na área da ação social, até 3 de abril de 2023. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

4- Análise e deliberação sobre a Proposta de adjudicação do procedimento denominado "Concessão do direito de exploração de um Parque de Caravanismo, em Pinhel":- Considerando que o Município de Pinhel, na sua reunião ordinária, datada de 15 de dezembro de 2022, deliberou aprovar a decisão de contratar a concessão do direito de exploração do Parque de Caravanismo em Pinhel, por Concurso Público, regulado pelo Artigo 130º e seguintes do CCP.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento denominado "Concessão do direito de exploração de um parque de caravanismo, em Pinhel", à entidade Camping - Car Park, SAS, pelo valor de 6,79€, mais Iva, por dormida, nos termos da proposta apresentada, bem como do caderno de Encargos e Programa de Procedimento. Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), n.º 1 do artigo 124º do CPA, dispensar a audiência dos interessados, designadamente pelo facto de os elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a celebração de contrato escrito. Esta

deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

5- Análise e deliberação sobre a Proposta que visa a indicação do representante do Município de Pinhel na Comissão Local de Saúde Mental (CLSM), nos termos e para os efeitos do disposto da alínea b), n.º 2 do Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro:- Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, estabelece os princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental. Referiu ainda que, no dia 7 de dezembro de 2022, a Coordenação Regional de Saúde Mental, nomeou os Membros que a constituem e para as comunidades intermunicipais (CIM`s) foram enviadas as linhas orientadoras do que se encontra elaborado e o que se prevê fazer até 2025, apoiadas no Plano de Recuperação e Resiliência Português, através de medidas que pretendem abranger diversas áreas com grupos vulneráveis. Pelo que, urge criar o Conselho Local de Saúde Mental, cujas competências, composição e funcionamento estão descritas nos termos do Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2 do Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, designar a Técnica Superior Isabel Maria Pires Marcelino Baptista, representante do Município de Pinhel na Comissão Local de Saúde Mental. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Cristina Filipa Melão Lopes – Análise e deliberação sobre o pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade do Vieiro, no dia 29 de janeiro, até às 4h00:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Cristina Filipa Melão Lopes, datado de 2 de janeiro, através do qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, que terá lugar na localidade do Vieiro, Freguesia de Ervedosa, no dia 29 de janeiro.-----

Considerando que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, que terá lugar na localidade do Vieiro, Freguesia de Ervedosa, no dia 29 de janeiro, até às 4h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do

artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Análise e deliberação sobre a proposta que visa a atualização da tabela de taxas e outras receitas do Município, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 44º e no n.º 1 do Artigo 50º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta que visa a atualização da tabela de taxas e outras receitas do Município, nos termos e para os efeitos do disposto dos Artigos 44º e no n.º 1 do Artigo 50º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Pinhel. -----

Após a sua análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atualizar a tabela de taxas, de acordo com o valor indicado pelo Instituto Nacional de Estatística, que é de 7,8%, para vigorar no ano de 2023. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3- Tomada de conhecimento da 1ª Modificação ao Orçamento e da 1ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2023, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 1ª Modificação ao Orçamento e da 1ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que na rubrica "Limpeza de bermas, aquedutos e estradas municipais" foi feita uma anulação/redução de 78.350,00€ (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta euros).-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para prestar os devidos esclarecimentos.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 18 de janeiro de 2023, cujo valor em Operações Orçamentais é de 713.857,82€ (setecentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e sete euros, e oitenta e dois cêntimos), e em Operações não Orçamentais 216.017,66€ (duzentos e dezasseis mil, dezassete euros, e sessenta e seis cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----



2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;

1- Análise e aprovação do Auto de Vistoria que visa a liberação parcial de caução da Empreitada "Obras de adaptação no Edifício Municipal do Posto de Turismo":-Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria que visa a liberação parcial de caução da Empreitada "Obras de adaptação no Edifício Municipal do Posto de Turismo". -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: "*Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 5 do Artigo 295º do CCP, deverá ser liberada a caução na percentagem de 30% da caução total da obra.* ----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de liberação parcial de caução da Empreitada "Obras de adaptação no Edifício Municipal do Posto de Turismo" que lhe foi presente. Assim sendo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 5 do Artigo 295º do CCP, deverá ser liberada a caução na percentagem de 30% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Análise e aprovação do Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Repavimentação no concelho a cubos – 2ª fase", no valor de 16.237,19€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Repavimentação no concelho a cubos – 2ª fase", no valor de 16.237,19€ (dezasseis mil, duzentos e trinta e sete euros, e dezanove centésimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-

3- Análise e aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da Empreitada "Repavimentação no concelho a cubos – 2ª fase":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória relativo à Empreitada "Repavimentação no concelho a cubos – 2ª fase", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 149.900,00€ (cento e quarenta e nove mil, novecentos euros). Devido a trabalhos a menos, no valor de 15.318,10€ (quinze mil, trezentos e dezoito euros, e dez centésimos) , perfaz o valor de 134.581,90€ (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um euros, e noventa centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: "*Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e caderno de encargos, e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos da construção e da demolição, nos termos da legislação aplicável, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada provisoriamente parcialmente, no va-*

lor de 134.581,90€ (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um euros, e noventa cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor”, referente aos arruamentos na localidade de Val-bom.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da Empreitada “Repavimentação no concelho a cubos – 2ª fase” que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Análise e aprovação sobre o ajustamento ao traçado da Avenida prevista na Empreitada “Construção de Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque TIR e Mobilidade Pedonal de Pinhel”:- Considerando que:-----

- Se encontra em execução a Empreitada “Construção de um Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque TIR e Mobilidade Pedonal de Pinhel”.-----
- No decorrer da obra, embora ainda em fase inicial, com a implementação real do previsto em projeto, surgiu uma alternativa de ajustamento ao traçado da avenida, no troço de ligação à rotunda da EN221.-----
- A construção desta Avenida tem como um dos principais objetivos a criação de um novo acesso ao centro de cidade de Pinhel, ganhando, por isso, uma importância redobrada.-----
- Atualmente, a via assume o carácter preponderante de ligação à referida rotunda da EN221, é um pequeno troço de ligação à estrada municipal 574 e à Rua D. Sancho I.-----
- Com a execução do novo acesso ao centro da cidade, a ligação à EM574 e à Rua D. Sancho I perde preponderância.-----
- Assim, propõe-se que o traçado principal da via de ligação à rotunda da EN221 passe a ser o da Avenida de acesso ao centro da cidade de Pinhel. Para o efeito, e necessários proceder a um ajustamento do traçado previsto em projeto que implica a execução de um aterro de 6300m³ com terras de empréstimo. Este tipo de trabalhos tem um valor unitários contratual de 3,00€/m³.
- O valor dos trabalhos complementares a executar para levar a efeito a alteração aqui proposta têm assim um valor total de 18.900,00€ (dezoito mil e novecentos euros), mais Iva. Esta empreitada foi adjudicada pelo valor de 1.325.304,74€ (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatro euros, e setenta e quatro cêntimos), mais Iva. Assim, o valor dos trabalhos complementares em causa representa apenas 1,4% do valor total da Empreitada, podendo os mesmos ser aprovados em reunião de Câmara.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que esta alteração ao traçado da Avenida que integra o projeto de construção do Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque TIR e Mobilidade Pedonal de Pinhel, projeto que já está em curso e que, com esta alteração, ficará beneficiado.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o ajustamento do traçado que consta da planta que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o valor dos trabalhos complementares, no valor total de 18.900,00€ (dezoito mil e novecentos euros), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5- Análise e aprovação do Auto de Vistoria que visa a liberação parcial de caução da empreitada "Execução de carro para canhão do Parque Municipal da Trincheira":-Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria que visa a liberação parcial de caução da Empreitada "Execução de carro para canhão do Parque Municipal da Trincheira". -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 5 do Artigo 295º do CCP, deverá ser liberada a caução na percentagem de 30% da caução total da obra. ----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de liberação parcial de caução da Empreitada "Execução de carro para canhão do Parque Municipal da Trincheira" que lhe foi presente. Assim sendo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 5 do Artigo 295º do CCP, deverá ser liberada a caução na percentagem de 30% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- João Luís de Oliveira Guerra – Análise e deliberação sobre o pedido de alteração ao loteamento da Maquisusi, lote 34, titulado pelo alvará n.º 76/1998:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por João Luís de Oliveira Guerra, através do solicita uma alteração para o lote 34.-----

Tendo em conta que, decorrido o prazo, não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões acerca da presente alteração e tendo ainda em conta que os serviços não vêm qualquer inconveniente no deferimento da proposta agora apresentada pelo requerente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento urbano Maquisusi, com o alvará n.º 76/1998, Lote 34, com a condicionante que consta da deliberação da Câmara Municipal de Pinhel, datada de 31 de março de 2022. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Conservatória do Registo Predial de Pinhel – Análise e deliberação sobre o pedido de direito de preferência referente aos prédios inscritos nos artigos matriciais n.º 354, sito no largo João Deus, n.º 2, R/c, em Pinhel e 1891, sito na Rua dos Barreiros, em Pinhel, respetivamente:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, através do qual solicita informação sobre o direito de preferência referente aos prédios inscritos nos artigos matriciais n.º 354, sito no largo João Deus, n.º 2, R/c, em Pinhel e 1891, sito na Rua dos Barreiros, em Pinhel, respetivamente, conforme consta das plantas que lhe foram presentes.-----

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência quanto aos prédios inscritos nos artigos matriciais n.º 354, sito no largo João Deus, n.º 2, R/c, em Pinhel e 1891, sito na Rua dos Barreiros, em Pinhel, respetivamente, o que deve ser comunicado à Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Conservatória do Registo Predial de Pinhel – Análise e deliberação sobre o pedido de direito de preferência referente ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 673, sito na Rua Maria do Carmo Mendes, n.º 5, São Brás, da localidade de Vendada, da Freguesia de Lameiras, concelho de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, através do qual solicita informação sobre o direito de preferência referente ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 673, sito na Rua Maria do Carmo Mendes, n.º 5, São Brás, da localidade de Vendada, da Freguesia de Lameiras, concelho de Pinhel, conforme consta da planta que lhe foi presente.-----

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência quanto ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 673, sito na Rua Maria do Carmo Mendes, n.º 5, São Brás, da localidade de Vendada, da Freguesia de Lameiras, concelho de Pinhel, o que deve ser comunicado à Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

E. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a existência de público.-----

17

Considerando que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Lamegal, Pedro dos Santos, se encontrava presente, o Senhor Presidente concedeu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Lamegal, Pedro dos Santos, para enaltecer a realização das reuniões descentralizadas que têm permitido uma maior proximidade com a população.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para agradecer a disponibilidade da Junta de Freguesia para receber esta reunião de trabalho, lembrando que as reuniões descentralizadas são realizadas na primeira reunião do mês, ou seja, na primeira quinta-feira do mês, sendo abertas à participação do público, tendo em conta que também é esse um dos objetivos desta iniciativa que visa promover a proximidade entre eleitos e eleitores. Por fim, referir ainda que a segunda reunião do mês, a realizar na terceira quinta-feira do mês será também aberta à participação do público.-----

Considerando que o Senhor Bruno Manuel Cabral Gama se encontrava presente, o Senhor Presidente concedeu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra o Senhor Bruno Manuel Cabral Gama para referir que, na localidade do Freixinho, não foram pavimentados cerca de 150 metros de um caminho que dá acesso a muitas propriedades agrícolas. Por fim, e tendo em conta que foi feito um e-mail para a Câmara Municipal a reportar a situação, perguntou em que fase se encontra a situação.-----

Considerando que a Senhora Alexandra Isabel Ferreira Gama se encontrava presente, o Senhor Presidente concedeu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra a Senhora Alexandra Isabel Ferreira Gama para referir que a Junta de Freguesia do Lamegal tem conhecimento da situação, contudo não pode apenas referenciar um caminho rural quando existem outros caminhos rurais a necessitar também de intervenção. Por fim, solicitou à Câmara Municipal de Pinhel que esclareça o que a Junta de Freguesia pode fazer, com vista à resolução do problema.-----

Considerando que a Senhora Maria José Pires Gama se encontrava presente, o Senhor Presidente concedeu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra a Senhora Maria José Pires Gama para referir que se trata de um caminho que dá acesso a muitos terrenos agrícolas, o qual tem sido melhorado pelas pessoas da aldeia.-----

Considerando que o Senhor Jorge Pereira Martins se encontrava presente, o Senhor Presidente concedeu-lhe a palavra.-----



Tomou a palavra o Senhor Jorge Pereira Martins para perguntar sobre o arranjo urbanístico do largo, em Freixinho, que se encontra em construção.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para prestar os devidos esclarecimentos quanto à pavimentação do caminho rural e solicitou ao Senhor Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários que proceda à resolução do problema em articulação com o Executivo da Junta de Freguesia do Lamegal.-----

Quanto ao arranjo urbanístico do largo, em Freixinho, que se encontra em construção, o Senhor Presidente explicou a intervenção em curso, nomeadamente a pavimentação geral do largo, a conclusão do muro de suporte em construção, o acesso aos terrenos privados localizados a noroeste e a pavimentação geral do largo em calçada de cubos de granito da região.-----

---**Encerramento**:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às doze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 19 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)